

passando a constituir os Lotes 13 e 13A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13	ÁREA	309,30m ²
Frente para Rua Wilson		14,49m
Fundo confrontando com o Lote 14		13,49m
Lado direito confrontando com o Lote 13-A		20,32m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 11 e 12		25,62m

LOTE 13A	ÁREA	309,30m ²
Frente para Rua Wilson		15,96m
Fundo confrontando com o Lote 14		19,50m
Lado direito confrontando com a Rua Jau		7,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		20,32m
Pela Linha de chanfrado		8,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 064 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 43797166 / 2011, de interesse de LAZARO

BEZERRASOARES E OUTRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 21, da Quadra 140, situado às Ruas Curió e Juriti, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 21 e 21A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21	ÁREA	477,34m ²
Frente para Rua Curió		11,75m
Fundo confrontando com o Lote 19		25,00m
Lado direito confrontando com a Rua Juriti		14,43m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21-A		27,24m
Pela Linha de chanfrado		9,39m

LOTE 21A	ÁREA	364,77m ²
Frente para Rua Curió		13,25m
Fundo confrontando com o Lote 19		14,10m
Lado direito confrontando com o Lote 21		27,24m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04		31,62m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 065 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de